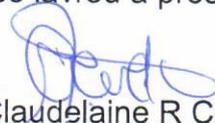


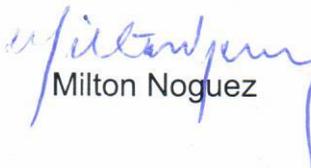
106
M

CONVITE Nº 03/2016

ATA DE JULGAMENTO – Recurso Celtes Ambiental Ltda.

No primeiro dia do mês de agosto do ano de 2016, às 13h, na sala da Divisão de Compras do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, na Rua Félix da Cunha n.º 653 – Pelotas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações formada pela Portaria n.º 116/2016 (a saber Milton Noguez, Claudelaine Rodrigues e Rogério Sodré Xavier) para avaliar o recurso (fls. 100 a 105 dos autos) interposto por Celtes Ambiental Ltda. inconformada com a desclassificação da sua proposta. Relato – A empresa Celtes Ambiental Ltda. - EPP apresentou proposta para execução global dos serviços no valor de R\$ 114.900,00 (fl. 97 dos autos). A proposta restou desclassificada por não discriminar as etapas de execução, prazo e valores inviabilizando a mensuração dos valores a serem pagos por etapa e mensalmente (fl. 98). O recurso em sua síntese relata que: a) a proposta da Recorrente fora sim apresentada dentro daquilo especificado no edital do certame, sendo que não era exigido tal discriminação das etapas, prazo e valores (fl. 101); b) o preço proposto pela Recorrente é mais vantajoso para a Administração Pública, fato que deve ser sempre considerado em certames cujo fator decisivo é o menor preço global (fl. 103) e finalmente requer seja dado provimento ao recurso para reformar a decisão que desclassificou a Recorrente e declará-la como empresa classificada e vencedora por deter o menor preço (fl. 103). Julgamento – Avaliado o recurso a Comissão Permanente de Licitações reafirma seu entendimento de que a proposta apresentada impossibilita a administração de mensurar o valor a ser pago a cada etapa do processo e se a sua execução está de acordo com o cronograma físico-financeiro, exigências contidas na especificação do objeto (fl. 7) dos autos; assim em não havendo motivos que justifique a sua revisão, a Comissão mantém sua decisão de desclassificar a proposta da empresa Celtes Ambiental Ltda. Encaminhe-se ao Diretor-Presidente, Jacques Reydam, para ratificar a decisão da Comissão ou retificá-la total ou parcialmente. Nada mais havendo encerra-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e conferida vai por todos assinada. -x-x-

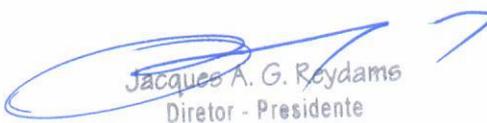

Claudelaine R Coelho


Milton Noguez


Rogério Sodré Xavier

*Acordo as razões da Comissão e nego provimento
ao recurso.*

Em 02/08/16


Jacques A. G. Reydam
Diretor - Presidente
SANEP